



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Assinaturas	Assinatura	
	Anual	Semestral
Diário da República:		
Completa	11 400\$00	6 900\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	4 500\$00	2 700\$00
Duas séries diferentes	8 000\$00	4 800\$00
Apêndices	3 800\$00	-
Diário da Assembleia da República	3 600\$00	-
Compilação dos Sumários do Diário da República	1 900\$00	-

NOTA. -- A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Benim depositado o instrumento de ratificação de vários actos internacionais relativos à União Postal Universal.

Ministérios da Justiça e da Saúde:

Portaria n.º 685/85:

Aplica o regime do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, aos médicos do quadro único do pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 686/85:

Cria a Subdelegação Aduaneira de São Leonardo, dependente da Delegação Aduaneira de Vila Verde de Ficalho.

Despacho Normativo n.º 89/85:

Altera a redacção do artigo 358.º do Regulamento das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 31 730, de 15 de Dezembro de 1941 (mercadorias em trânsito entradas pela fronteira terrestre).

Ministérios das Finanças e do Plano e da Agricultura:

Portaria n.º 687/85:

Dá nova redacção ao n.º 9.º da Portaria n.º 56/83, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1035/83 (Fundo de Apoio à Produção da Batata-Semente).

Ministério da Educação:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no pagamento do Ministério no montante de 17 871 contos.

Ministério da Cultura:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no pagamento do Ministério, no montante de 11 247 contos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça, o Benim efectuou, em 1 de Julho de 1985, o depósito do instrumento de ratificação dos seguintes actos da União Postal Universal:

Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, assinado em Tóquio em 14 de Novembro de 1969;

Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, assinado em Lausana em 5 de Julho de 1974;

Regulamento Geral da União Postal Universal; Convenção Postal Universal;

Acordo Relativo às Encomendas Postais;

Acordo Relativo aos Vales de Correio e às Ordens Postais de Viagem;

Acordo Relativo às Remessas contra Reembolso; Acordo Relativo às Cobranças;

Acordo Relativo às Assinaturas de Jornais e Publicações Periódicas,

assinados no Rio de Janeiro em 26 de Outubro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Agosto de 1985. — O Subdirector-Geral, *Roberto Nuno de Oliveira e Silva Pereira de Sousa*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Portaria n.º 685/85

de 14 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, institui as carreiras médicas nos serviços de saúde dependentes do Ministério da Saúde, permitindo porém a sua extensão a outros serviços.

O Decreto-Lei n.º 506/80, de 21 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226/81, de 18 de Julho, e pela Portaria n.º 1094/82, de 20 de Novembro, consagra no quadro único do pessoal dos serviços externos, mapa II, a existência de pessoal médico nos estabelecimentos tutelares de menores.

Importa, por isso, aplicar o regime daquele decreto-lei aos médicos do quadro único do pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, com as alterações e as adaptações que a especificidade destes serviços o exigem.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Justiça e da Saúde, o seguinte:

1.º O pessoal médico da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 506/80, de 21 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226/81, de 18 de Julho, e pela Portaria n.º 1094/82, de 20 de Novembro, passa a ser o constante do mapa I anexo ao presente diploma, sendo-lhe aplicável o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, com as adaptações constantes dos números seguintes.

2.º São as seguintes as modalidades de regime de trabalho:

- a) Tempo completo;
- b) Tempo parcial.

3.º O médico especialista em psiquiatria transita para a categoria de assistente hospitalar, que não é incluída em carreira.

4.º Os médicos de clínica geral transitam para a categoria de clínica geral, que não é incluída em carreira.

5.º O assistente hospitalar em psiquiatria exerce as suas funções em regime de tempo completo e os médicos de clínica geral em regime de tempo parcial.

6.º O recrutamento de médicos é feito por concurso, mediante a avaliação curricular, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/84, de 3 de Fevereiro.

Ministérios da Justiça e da Saúde.

Assinada em 26 de Agosto de 1985.

O Ministro da Justiça, *Mário Ferreira Bastos Raposo*. — O Ministro da Saúde, *António Manuel Maldonado Gonelha*.

MAPA I
Pessoal médico da DGSTM

Número de unidades	Categoria	Letra de vencimento
1	Assistente hospitalar (a)	D
13	Clínica geral (a)	E

(a) Não integrada em carreira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Portaria n.º 686/85

de 14 de Setembro

Considerando caber à instituição aduaneira um esforço de permanente adaptação às alterações conjunturais produzidas no meio social e económico em que se insere;

Considerando que o Posto de Despacho de São Leonardo apresenta um movimento de pessoas e viaturas que justificou a atribuição de um esquema de abertura permanente idêntico ao da estância aduaneira mais próxima — Delegação Aduaneira de Vila Verde de Ficalho — e da qual dista cerca de uma centena de quilómetros;

Considerando que este Posto de Despacho se encontra guarnecido com pessoal da Guarda Fiscal, ao qual se deparam frequentemente situações de carácter técnico-aduaneiro que ultrapassam o nível de atribuições fixadas aos postos de despacho;

Considerando a necessidade de facultar a esta estância aduaneira o exercício dos instrumentos legais e funcionais que lhe vão proporcionar a adequada capacidade de resposta às solicitações que lhe são presentes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e do Plano, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º e do seu § único da Reforma Aduaneira, o seguinte:

1.º Que seja criada a Subdelegação Aduaneira de São Leonardo, dependente da Delegação Aduaneira de Vila Verde de Ficalho.

2.º Que seja extinto o Posto de Despacho de São Leonardo.

3.º Que se proceda à devida rectificação do mapa I anexo àquela Reforma.

Ministério das Finanças e do Plano.

Assinada em 26 de Agosto de 1985.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho Normativo n.º 89/85

Atendendo à necessidade de promover o desenvolvimento da actividade portuária nacional no que concerne ao tráfego de mercadorias em regime de trânsito, bem como à obtenção de uma maior utilização da

marinha mercante portuguesa e de um maior emprego de mão-de-obra:

Determino, ao abrigo do disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 17/76, de 15 de Janeiro, que, a título experimental e até 31 de Dezembro de 1985, seja alterado o artigo 358.º do Regulamento das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 31 730, de 15 de Dezembro de 1941, o qual passará a ter a redacção seguinte:

Art. 358.º As mercadorias em trânsito entradas pela fronteira terrestre serão conferidas nas estâncias aduaneiras da fronteira e seguirão com guia de trânsito internacional para as estâncias onde se há-de processar o respectivo despacho, acompanhadas por praças da Guarda Fiscal. Também para as mercadorias em trânsito saídas dos depósitos gerais francos se processarão guias de trânsito internacional.

§ único.

Secretaria de Estado do Orçamento, 27 de Agosto de 1985. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA AGRICULTURA

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO, DO COMÉRCIO
E INDÚSTRIA AGRÍCOLAS E DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Portaria n.º 687/85

de 14 de Setembro

Por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Produção Agrícola, do Comércio e Indústria Agrícolas e do Comércio Interno, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 19 de Março de 1985, foi criada a Comissão Permanente da Produção, Comercialização e Industrialização da Batata.

Considerando as atribuições que lhe foram cometidas, entende-se conveniente que esta Comissão seja

representada na Comissão de Apreciação dos Projectos, a que se refere o n.º 9.º da Portaria n.º 56/83, de 25 de Janeiro;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 45 835, de 27 de Julho de 1964:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Orçamento, do Comércio e Indústria Agrícolas e da Produção Agrícola, que o n.º 9.º da Portaria n.º 56/83, de 25 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 1035/83, de 13 de Dezembro, passe a ter a seguinte redacção:

9.º Para efeitos de apreciação dos projectos de acções referidas nas alíneas 2), 3) e 4) do n.º 5.º, é criada a Comissão de Apreciação dos Projectos, adiante designada por Comissão, a qual será constituída por 1 representante do Gabinete de Planeamento do Ministério da Agricultura, que coordenará, 1 representante dos serviços responsáveis pela coordenação do controle de produção e certificação de batata-semente, 1 representante da Junta Nacional das Frutas, 1 representante dos serviços responsáveis pelo associativismo agrícola, 1 representante de cada uma das direcções regionais de agricultura com responsabilidade na produção de batata-semente, 1 representante da Comissão Permanente da Produção, Comercialização e Industrialização da Batata e 1 representante da União das Cooperativas Agrícolas de Produtores de Batata-Semente do Norte.

Secretarias de Estado do Orçamento, da Produção Agrícola e do Comércio e Indústria Agrícolas.

Assinada em 31 de Julho de 1985.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústria Agrícolas, *Carlos Alberto Antunes Filipe*. — O Secretário de Estado da Produção Agrícola, *Joaquim António Rosado Gusmão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 8 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	01		3.01.0	30.00		Gabinete do Ministro Gabinete Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações Transferências — Instituições particulares ...	4 060 —	— 4 060	(a) (a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	04		3.03.0	29.00		Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis			
			3.03.0	43.00		Aquisição de serviços — Locação de bens ...	—	350	(a)
						Transferências — Exterior	350	—	(a)
						Total do capítulo 01	4 410	4 410	
02	02					Secretaria-Geral			
						Dotações comuns aos serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	—	850	(a)
			3.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apos- sentação	600	—	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.01.0	01.20		Pessoal quadro excedentes	250	—	(a)
					B	Total do capítulo 02	850	850	
12	01					2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior			
						Gabinete do Secretário de Estado			
						Gabinete			
			3.01.0	41.00		Transferências — Instituições particulares ...	—	100	(a)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	—	(a)
						Total do capítulo 12	100	100	
14	01					Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos			
						Universidade de Coimbra			
		11				Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia			
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	873	—	(a)
			3.02.0	42.00		Transferências — Particulares	—	873	(a)
		15		22.00		Museu, Laboratório e Jardim Botânico			
			3.02.0	22.00	A	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	—	—	—
				27.00		Secção microscopia electrónica	—	50	(a)
			3.02.0	27.00	B	Bens não duradouros — Outros	—	—	—
			3.02.0	28.00		Secção microscopia electrónica	—	10	(a)
						Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	—	650	(a)
			3.02.0	28.00	A	Dotação própria	650	—	(a)
			3.02.0	28.00	B	Secção microscopia electrónica	30	—	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	—	—	—
			3.02.0	30.00	C	Secção microscopia electrónica	30	—	(a)
	03					Universidade do Porto			
		12				Faculdade de Engenharia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	1 557	—	(a)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	1 557	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	27	01				Outros estabelecimentos de ensino superior			
						Instituto Superior de Engenharia de Lisboa			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação ...	-	600	(a)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	400	-	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	200	-	(a)
		02				Instituto Superior de Engenharia do Porto			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	3 000	-	(a)
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	-	1 866	(a)
			3.02.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação ...	370	-	(a)
			3.02.0	01.41		Salários do pessoal eventual	576	-	(a)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	175	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	270	-	(a)
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	3 000	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	657	-	(a)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	32	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	150	(a)
		03				Instituto Superior de Engenharia de Coimbra			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	36	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	-	300	(a)
			3.02.0	02.00		Gratificações	300	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	36	-	(a)
		04				Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	-	954	(a)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 106	-	(a)
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	-	1 167	(a)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	27	-	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídio de férias e de Natal	158	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	830	-	(a)
		05				Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	652	(a)
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	-	614	(a)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	1 266	-	(a)
						Total do capítulo 14 ...	12 511	12 511	
						Total das transferências	17 871	17 871	

(a) Despacho ministerial de 29 de Julho de 1985.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Agosto de 1985. — Pelo Director, António C. Azurara.

MINISTÉRIO DA CULTURA

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
11	03		7.01.0	01.00		21 — Ministério da Cultura			
				01.13		Museus			
				01.20		Museu de Arte Popular			
				01.42		Remunerações certas e permanentes:			
				01.42	A	Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	350	—	(¹)
				01.42	A	Pessoal em qualquer outra situação	680	—	(¹)
				01.42	A	Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	40	—	(¹)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	—	40	(¹)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	100	—	(¹)
				04.00		Alimentação e alojamento	250	—	(¹)
				21.00		Bens duradouros — Outros	—	200	(¹)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	—	100	(¹)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	300	—	(¹)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	—	50	(¹)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	—	250	(¹)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material	—	50	(¹)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	1 030	(¹)
	06					Museu da Ciência e da Técnica			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	2 000	—	(¹)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	—	600	(¹)
				01.42	B	Outro pessoal	—	1 400	(¹)
	13					Museu de José Malhoa			
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	132	—	(¹)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	—	132	(¹)
	14					Museu de Lamego			
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	92	—	(¹)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	—	92	(¹)
	15					Museu Monográfico de Conímbriga			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	—	269	(¹)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	269	—	(¹)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divi- são	Subdi- visão		Código	Alínea				
12	16					Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha)			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				01.46	Subsídios de férias e de Natal	-	150	(*)	
				01.47	Diuturnidades	-	25	(*)	
				03.00	Horas extraordinárias	325	-	(*)	
				04.00	Alimentação e alojamento	-	150	(*)	
				22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	50	(*)	
				23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	200	(*)	
				27.00	Bens não duradouros — Outros	-	900	(*)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	950	-	(*)	
				52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	200	-	(*)	
	21					Museu Nacional dos Coches			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				01.20	Pessoal em qualquer outra situação	140	-	(*)	
				01.47	Diuturnidades	-	140	(*)	
				14.00	Deslocações — Compensação de encargos ...	-	90	(*)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	90	-	(*)	
	22					Museu Nacional da Literatura			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				01.20	Pessoal em qualquer outra situação	-	500	(*)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	500	-	(*)	
	25					Museu Nacional do Teatro			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				01.42	Remunerações de pessoal diverso	800	-	(*)	
				13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	100	(*)	
				22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	300	(*)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	-	400	(*)	
					<i>Total do capítulo 11 ...</i>	7 218	7 218		
	06					Outros serviços			
						Paço dos Duques de Bragança			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	-	44	(*)	
				01.47	Diuturnidades	44	-	(*)	
						Palácio Nacional da Ajuda			
				06.00	Abonos diversos — Numerário	82	-	(*)	
				10.00	Prestações directas — Previdência Social:				
				10.03	Outras prestações directas	42	-	(*)	
				27.00	Bens não duradouros — Outros	150	-	(*)	
				28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	334	(*)	
				30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	60	-	(*)	

Classificação					Rubricas	em Contas		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica				
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código		Alínea		
	11				Palácio Nacional de Queluz			
			03.00		Horas extraordinárias	68	-	(⁶)
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			10.03		Outras prestações directas	10	-	(⁷)
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	10	(⁷)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	-	68	(⁶)
	12				Palácio Nacional de Sintra			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	222	-	(⁷)
			01.42	B	Outro pessoal	-	194	(⁷)
			03.00		Horas extraordinárias	-	28	(⁷)
	14				Serviço Regional de Arqueologia — Centro			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	-	606	(¹⁰)
			01.20		Pessoal em qualquer outra situação	200	-	(¹⁰)
			01.42		Remunerações de pessoal diverso	12	-	(¹⁰)
			01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	71	(¹⁰)
			01.47		Diuturnidades	40	-	(¹⁰)
			04.00		Alimentação e alojamento	-	112	(¹⁰)
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	250	-	(¹⁰)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	100	-	(¹⁰)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	80	-	(¹⁰)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens ...	7	-	(¹⁰)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	100	-	(¹⁰)
	16				Teatro Nacional de D. Maria II			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	-	2 392	(¹¹)
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	85	(¹¹)
			01.42		Remunerações de pessoal diverso	2 562	-	(¹¹)
			01.44		Representação certa e permanente	-	58	(¹¹)
			06.00		Abonos diversos — Numerário	-	5	(¹¹)
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			10.03		Outras prestações directas	-	22	(¹¹)
					<i>Total do capítulo 12 ...</i>	<i>4 029</i>	<i>4 029</i>	
					<i>Total das transferências</i>	<i>11 247</i>	<i>11 247</i>	

(¹) Despacho de 30 de Maio de 1985. Acordo de 13 de Junho de 1985.

(²) Despacho de 5 de Junho de 1985.

(³) Despacho de 7 de Junho de 1985.

(⁴) Despacho de 14 de Junho de 1985.

(⁵) Despacho de 26 de Junho de 1985.

(⁶) Despacho de 30 de Maio de 1985.

(⁷) Despacho de 5 de Junho de 1985. Acordo de 4 de Junho de 1985.

(⁸) Despacho de 30 de Maio de 1985. Acordo de 17 de Junho de 1985.

(⁹) Despacho de 3 de Junho de 1985.

(¹⁰) Despacho de 14 de Junho de 1985. Acordo de 20 de Junho de 1985.

(¹¹) Despacho de 1 de Junho de 1985. Acordo de 21 de Junho de 1985.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Julho de 1985. — O Director, *José Maria Nunes Carreta*.

Depósito legal n.º 8814/85

IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, E. P.